

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

SECRETANIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Bambuí
Diretoria Geral
Diretoria de Administração e Planejamento
Gestão de Contratos

Av. Professor Mário Werneck, 2590 - Bairro Buritis - CEP 30575-180 - Belo Horizonte - MG
- www.ifmg.edu.br

APOSTILAMENTO 17/2019 AO CONTRATO Nº 07/2016, FIRMADO ENTRE O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, CAMPUS BAMBUÍ E EMPRESA ADCON ADMINISTRAÇÃO E CONSERVAÇÃO EIRELI.

Com base no art. 65, §8º da Lei nº 8.666/93; no Anexo X da IN SEGES/MPDG n. 5/2017, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e, ainda, no Acórdão nº 976/2005, do Plenário do Tribunal de Contas da União, e no Edital de Pregão Eletrônico nº 102/2015, processada sob o nº 23.208.001199/2015-DV, o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - CAMPUS BAMBUÍ, Autarquia Federal inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.626.896/0003-34, com Sede à Fazenda Varginha s/n , rodovia Bambuí/Medeiros, Km 05, Zona Rural, Bambuí/MG, Estado de Minas Gerais, CEP nº 38.900-00, doravante denominado CONTRATANTE ou IFMG, neste ato, representado por seu Diretor Geral Professor Rafael Bastos Teixeira, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade nº MG-10.491.567, órgão expedidor SSP/MG e do CPF nº 055.099.656-76, nomeado pela Portaria nº 1330, de 22/09/2015, pulicada no D.O.U de 23/09/2015, seção 02, página 19, e, de outro lado a Empresa ADCON - ADMINISTRAÇÃO E CONSERVAÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.552.404/0001-49, estabelecida à Rua Maura, nº 803, Bairro Ipiranga, em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP nº 31.160-260, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio proprietário, o Senhor Gimar Barcellos, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº M-4.330.219, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 691.112.866-87, RESOLVEM APOSTILAR AO CONTRATO Nº 07/2016, para alterar o texto constante na Cláusula Segunda - Da Repactuação, do Décimo Sexto Termo de Apostilamento ao Contrato nº 07/2016:

ONDE SE LÊ:

"2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA REPACTUAÇÃO

- 2.1 O valor mensal do contrato, após a repactuação, é R\$439.777,92 (quatrocentos e trinta e nove mil setecentos e setenta e sete reais e noventa e dois centavos) e o valor global do contrato após a repactuação é R\$5.277.335,10 (cinco milhões, duzentos e setenta e sete mil trezentos e trinta e cinco reais e
- 2.2 Os efeitos financeiros decorrentes da repactuação vigoram a partir de 01/03/2018.
- 2.3 Objeto da contratação após a repactuação:

Item	Descrição do Serviço	Quantidade	Valor Mens	r Unitário	Valor Mensa	Global	Valor Anual	Global
1	Auxiliar de Cozinha (Adicional de Periculosidade 30%)	1	R\$	3.589,14	R\$	3.589,14	R\$	43.069,68
1.A	Auxiliar de Cozinha (Adicional de Insalubridade 20%)	9	R\$	3.217,29	R\$	28.955,61	R\$	347.467,32
2	Auxiliar de Limpeza Tipo 1 (Adicional de Insalubridade 20%)	12	R\$	3.111,86	R\$	37.342,32	R\$	448.107,84
3	Auxiliar de Limpeza Tipo 2 (Adicional de Insalubridade 40%)	4	R\$	3.525,33	R\$	14.101,32	R\$	169.215,84
4	Marceneiro (Adicional de Insalubridade 40%)	2	R\$	5.855,05	R\$	11.710,10	R\$	140.521,20
5	Auxiliar de Processamento de alimentos	5	R\$	2.928,77	R\$	14.643,85	R\$	175.726,20
6	Bombeiro (Adicional de Insalubridade 40%)	1	R\$	4.923,30	R\$	4.923,30	R\$	59.079,60
7	Capineiro/Trabalhador Volante Agricultura (Ad. Insal. 40%)	25	R\$	3.618,43	R\$	90.460,75	R\$	1.085.529,00
_	Cozinheiro (Adicional de Periculosidade 30%)	1	R\$	4.082,04	R\$	4.082,04	R\$	48.984,48
8.A	Cozinheiro (Adicional de Insalubridade 20%)	4	R\$	3.592,82	R\$	14.371,28	R\$	172.455,36
9	Eletricista Alta Tensão (Adicional Periculosidade 30%)	3	R\$	6.694,73	R\$	20.084,19	R\$	241.010,28
10	Encarregado (Adicional Insalubridade 20%)	2	R\$	3.932,33	R\$	7.864,66	R\$	94.375,92
10.A	Encarregado (Adicional Periculosidade 30%)	1	R\$	4.455,75	R\$	4.455,75	R\$	53.469,00
11	Jardineiro (Adicional de Insalubridade 40%)	2	R\$	4.323,54	R\$	8.647,08	R\$	103.764,96
12	Lavadeiro em Geral (Adicional de Insalubridade 20%)	1	R\$	3.485,20	R\$	3.485,20	R\$	41.822,40
13	Mecânico (Adicional de Insalubridade 20%) SUPRIMIDO	0	R\$	5.008,42	R\$	-	R\$	-
14	Motorista	2	R\$	6.788,17	R\$	13.576,34	R\$	162.916,08
14.A	Diárias	2	R\$	1.734,40	R\$	3.468,80	R\$	41.625,60
15	Operador de Abate (Adicional de Insalubridade 20%)	2	R\$	4.150,57	R\$	8.301,14	R\$	99.613,68
	Operador de Caldeira (Adic. de Insal. 20% + Acumulo Função A.P.A.)	1	R\$	4.986,34	R\$	4.986,34	R\$	59.836,08
17	Padeiro (Adic. de Insal. 20% + Acumulo Função)	2	R\$	4.500,90	R\$	9.001,80	R\$	108.021,60
18	Pedreiro (Adicional de Insalubridade 40%)	4	R\$	4.767,64	R\$	19.070,56	R\$	228.846,72
19	Pintor (Adicional de Insalubridade 40%)	3	R\$	4.518,25	R\$	13.554,75	R\$	162.657,00
20	Recepcionista	2	R\$	4.011,73	R\$	8.023,46	R\$	96.281,52
21	Telefonista	2	R\$	3.504,29	R\$	7.008,58	R\$	84.102,96
22	Tratorista Agrícola (Adicional de Periculosidade 30%)	3	R\$	5.600,08	R\$	16.800,24	R\$	201.602,88
23	Vaqueiro (Adicional de Insalubridade 20%)	2	R\$	4.156,74	R\$	8.313,48	R\$	99.761,76
24	Zelador (Piscina) (Adic de Insalub 40% + Acum função Lavadeiro)	1	R\$	4.716,30	R\$	4.716,30	R\$	56.595,60
25	Vigia Diurno 12x36 (03 vigias)	3	R\$	3.114,36	R\$	9.343,08	R\$	112.117,02
25.A	Vigia Diurno 12x36 (01 vigias - Acumulo Função Encarregado)	1	R\$	3.485,86	R\$	3.485,86	R\$	41.830,32
	Vigia Noturno 12x36 (04 vigias)	4	R\$	3.495,55	R\$	13.982,20	R\$	167.786,40
27	Vigia Motoqueiro Diurno (02 vigias - Adic Periculosidade 30%)	2	R\$	4.342,20	R\$	8.684,40	R\$	104.212,80

		Vigia Motoqueiro Noturno(04 vigias - Adicional Periculosidade 30%)	4	R\$	4.686,00	R\$	18.744,00	R\$	224.928,00
- [7	Total					R\$	439.777,92	R\$	5.277.335,10

LEIA-SE:

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA REPACTUAÇÃO

- 2.1 O valor mensal do contrato, após a repactuação, é R\$439.587,18 (quatrocentos e trinta e nove mil, quinhentos e oitenta e sete reais e dezoito centavos) e o valor global do contrato após a repactuação é R\$5.275.046,16 (cinco milhões, duzentos e setenta e cinco mil, quarenta e seis reais e dezesseis centavos).
- 2.2 Os efeitos financeiros decorrentes da repactuação vigoram a partir de 01/01/2018.
- 2.3 Objeto da contratação após a repactuação:

Item	Descrição do Serviço	Quantidade	Valor Unitário Mensal		Valor Global Mensal		Valor Global Anual	
1	Auxiliar de Cozinha (Adicional de Periculosidade 30%)	1	R\$	3.585,03	R\$	3.585,03	R\$	43.020,36
1.A	Auxiliar de Cozinha (Adicional de Insalubridade 20%)	9	R\$	3.214,15	R\$	28.927,35	R\$	347.128,20
2	Auxiliar de Limpeza Tipo 1 (Adicional de Insalubridade 20%)	12	R\$	3.111,86	R\$	37.342,32	R\$	448.107,84
	Auxiliar de Limpeza Tipo 2 (Adicional de Insalubridade 40%)	4	R\$	3.525,33	R\$	14.101,32	R\$	169.215,84
	Marceneiro (Adicional de Insalubridade 40%)	2	R\$	5.855,05	R\$	11.710,10	R\$	140.521,20
5	Auxiliar de Processamento de alimentos	5	R\$	2.902,73	R\$	14.513,65	R\$	174.163,80
6	Bombeiro (Adicional de Insalubridade 40%)	1	R\$	4.923,30	R\$	4.923,30	R\$	59.079,60
7	Capineiro/Trabalhador Volante Agricultura (Ad. Insal. 40%)	25	R\$	3.618,43	R\$	90.460,75	R\$	1.085.529,00
8	Cozinheiro (Adicional de Periculosidade 30%)	1	R\$	4.077,31	R\$	4.077,31	R\$	48.927,72
8.A	Cozinheiro (Adicional de Insalubridade 20%)	4	R\$	3.589,21	R\$	14.356,84	R\$	172.282,08
9	Eletricista Alta Tensão (Adicional Periculosidade 30%)	3	R\$	6.694,73	R\$	20.084,19	R\$	241.010,28
10	Encarregado (Adicional Insalubridade 20%)	2	R\$	3.932,33	R\$	7.864,66	R\$	94.375,92
10.A	Encarregado (Adicional Periculosidade 30%)	1	R\$	4.455,75	R\$	4.455,75	R\$	53.469,00
11	Jardineiro (Adicional de Insalubridade 40%)	2	R\$	4.323,54	R\$	8.647,08	R\$	103.764,96
12	Lavadeiro em Geral (Adicional de Insalubridade 20%)	1	R\$	3.485,20	R\$	3.485,20	R\$	41.822,40
13	Mecânico (Adicional de Insalubridade 20%) SUPRIMIDO	0	R\$	5.008,42	R\$	-	R\$	- 1
14	Motorista	2	R\$	6.788,17	R\$	13.576,34	R\$	162.916,08
14.A	Diárias	2	R\$	1.734,40	R\$	3.468,80	R\$	41.625,60
15	Operador de Abate (Adicional de Insalubridade 20%)	2	R\$	4.150,57	R\$	8.301,14	R\$	99.613,68
16	Operador de Caldeira (Adic. de Insal. 20% + Acumulo Função A.P.A.)	1	R\$	4.986,34	R\$	4.986,34	R\$	59.836,08
17	Padeiro (Adic. de Insal. 20% + Acumulo Função)	2	R\$	4.496,40	R\$	8.992,80	R\$	107.913,60
18	Pedreiro (Adicional de Insalubridade 40%)	4	R\$	4.767,64	R\$	19.070,56	R\$	228.846,72
19	Pintor (Adicional de Insalubridade 40%)	3	R\$	4.518,25	R\$	13.554,75	R\$	162.657,00
20	Recepcionista	2	R\$	4.011,73	R\$	8.023,46	R\$	96.281,52
21	Telefonista	2	R\$	3.504,29	R\$	7.008,58	R\$	84.102,96
22	Tratorista Agrícola (Adicional de Periculosidade 30%)	3	R\$	5.600,08	R\$	16.800,24	R\$	201.602,88
23	Vaqueiro (Adicional de Insalubridade 20%)	2	R\$	4.156,74	R\$	8.313,48	R\$	99.761,76
24	Zelador (Piscina) (Adic de Insalub 40% + Acum função Lavadeiro)	1	R\$	4.716,30	R\$	4.716,30	R\$	56.595,60
25	Vigia Diurno 12x36 (03 vigias)	3	R\$	3.114,36	R\$	9.343,08	R\$	112.117,02
25.A	Vigia Diurno 12x36 (01 vigias - Acumulo Função Encarregado)	1	R\$	3.485,86	R\$	3.485,86	R\$	41.830,32
	Vigia Noturno 12x36 (04 vigias)	4	R\$	3.495,55	R\$	13.982,20	R\$	167.786,40
27	Vigia Motoqueiro Diurno (02 vigias - Adic Periculosidade 30%)	2	R\$	4.342,20	R\$	8.684,40	R\$	104.212,80
		4	R\$	4.686,00	R\$	18.744,00	R\$	224.928,00
Total	Total				R\$	439.587,18	R\$	5.275.046,16

Permanece inalterado, em seu inteiro teor, o restante do Contrato nº 07/2016.

O presente Termo de Apostilamento foi lavrado e disponibilizado por meio eletrônico através do Sistema Eletrônico de Informação – SEI, conforme PORTARIA Nº 1151 DE 27 DE SETEMBRO DE 2017 do IFMG e respeitando o DECRETO Nº 8.539, DE 8 DE OUTUBRO DE 2015, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por 2 (duas) testemunhas.

Belo Horizonte, 04 de setembro de 2019



Documento assinado eletronicamente por **Ilzo Izoldino da Silva Borges**, **Procurador Federal**, em 16/09/2019, às 18:06, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Bastos Teixeira**, **Diretor(a) Geral**, em 18/09/2019, às 12:31, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Paula Drumond**, **Testemunha**, em 18/09/2019, às 14:13, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.





Documento assinado eletronicamente por GIMAR BARCELLOS, Representante legal da empresa, em 19/09/2019, às 15:32, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs informando o código verificador 0395222 e o código CRC FAA52EE3.

23209.002681/2019-28 0395222v1